



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/005/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito/Procuradoria

Entre Rios de Minas, 15 de janeiro de 2019.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e alienação de bens imóveis do Município de Entre Rios de Minas.

Conforme o artigo 17 da Lei 8.666 /93 a alienação de bens da Administração Pública depende de prévia avaliação e em se tratando de bens imóveis de autorização legislativa, cuja alienação será realizada por meio de leilão público.

No caso, conforme consta do art. 1º do Projeto de Lei, os lotes que se pretende alienar, estão devidamente identificados e foram avaliados por comissão especialmente constituída para esse fim, obtendo-se o valor médio que será adotado como valor mínimo para a alienação, resultado da média do valor tributário, da avaliação por corretor de imóveis e da avaliação da mencionada comissão especial.

Os 14(quatorze) lotes que se pretende alienar são originários de áreas institucionais dos loteamentos Ribeiro Cardoso e Batista de Oliveira e cujos imóveis estão há anos sem qualquer utilização por parte do Município, o que justifica o interesse público em sua alienação.

Ademais, conforme art. 11 e 12 da Lei 4.320/64, a Receita de Capital obtida com a venda dos lotes, obrigatoriamente deve ser utilizada em Despesas de Capital, que são despesas com a aquisição ou constituição bens que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, que abrange também as ruas, praças, jardins, parques, dentre outros bens considerados e classificados como de uso especial ou de uso comum do povo.

É intenção do Poder Executivo utilizar parte da receita da alienação dos lotes, estimada em cerca de R\$ 790.000,00, na execução dos serviços de regularização do subleito, compactação da base e a construção do sistema de drenagem pluvial da Rua Rui Barbosa de Araújo para o asfaltamento daquela via pública, conforme permuta autorizada pela Lei nº 1746, de 25 de setembro de 2017, na pavimentação da Rua Antônio de Assis Pena Neto (Antônio Tristão), na Gameleira, bem como, na edificação da sede administrativa da


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –

CEP: 35.490-000 – Fone (31) 3751-1232

Prefeitura Municipal é um espaço para eventos na Rua Comendador Pena, no imóvel pertencente ao Município.

De registrar que, conforme levantamento feito há outros imóveis ociosos e passíveis de alienação, e que após regularização pela retificação de suas áreas no Registro Imobiliário, serão objeto de outro Projeto de Lei autorizativa para também serem alienados pelas mesmas razões e fundamentos que ora invocamos.

Limitando ao exposto e esperando a aprovação da presente proposta legislativa por evidente interesse público, valho-me do ensejo para reiterar ao Sr. Presidente e seus nobres pares, nossa expressão de respeito e consideração.

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ronivon Alves de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG

Nesta



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

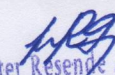
PROJETO DE LEI Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e alienação de bens imóveis do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação e alienação de imóveis de propriedade do Município de Entre Rios de Minas, conforme a seguinte relação dos lotes urbanos e suas avaliações efetuadas por comissão especialmente constituída para esse fim, observado o que dispuser a legislação pertinente:

LOTE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (M²)	AVALIAÇÃO TRIBUTÁRIA	AVALIAÇÃO CORRETOR	AVALIAÇÃO COMISSÃO	MATRÍCULA DO IMÓVEL	VALOR MÉDIO
55	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	214	R\$ 43.228,00	R\$ 75.000,00	R\$ 59.000,00	20849	R\$ 59.076,00
56	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	208	R\$ 42.016,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	20850	R\$ 36.005,33
57	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	202	R\$ 40.804,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00	20851	R\$ 35.268,00
58	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	196	R\$ 39.592,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.000,00	20852	R\$ 34.530,67
59	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	190	R\$ 38.380,00	R\$ 30.000,00	R\$ 34.000,00	20853	R\$ 34.126,67
60	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	184	R\$ 37.168,00	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	20854	R\$ 33.389,33
61	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	178	R\$ 35.956,00	R\$ 70.000,00	R\$ 52.000,00	20855	R\$ 52.652,00
62	RUA MANOEL INÁCIO RIBEIRO	172	R\$ 34.744,00	R\$ 70.000,00	R\$ 52.000,00	20856	R\$ 52.248,00
2	RUA MARIA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA MATIAS	246	R\$ 68.142,00	R\$ 60.000,00	R\$ 64.000,00	14139	R\$ 64.047,33
3	RUA MARIA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA MATIAS	318	R\$ 88.086,00	R\$ 60.000,00	R\$ 74.000,00	14140	R\$ 74.028,67
4	MARIA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA MATIAS	474	R\$ 131.298,00	R\$ 60.000,00	R\$ 95.000,00	14141	R\$ 95.432,67
6	RUA MARIA LEOCÁDIA BATISTA OLIVEIRA	212,1	R\$ 58.724,00	R\$ 80.000,00	R\$ 69.000,00	14133	R\$ 69.241,33
2	RUA HÉLIO ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA	306	R\$ 84.762,00	R\$ 70.000,00	R\$ 77.000,00	14137	R\$ 77.254,00
3	RUA HÉLIO ANDRADE RIBEIRO DE OLIVEIRA	288	R\$ 79.776,00	R\$ 70.000,00	R\$ 74.000,00	14138	R\$ 74.592,00


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 15 de janeiro de 2019.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal